PROCESSO N° 1248/15 PROTOCOLO Nº 13.750.652-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 124/16 APROVADO EM 16/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1868/15-SUED/SEED, de 01/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 31/08/15, de interesse do Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Tancredo Neves, localizado na Rua Barra Mansa, s/nº, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2039/11, de 19/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 16/08/11 a 16/08/16.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5145/14, de 22/09/14, a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.

PROCESSO N° 1248/15

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 480/14, de 11/08/14. Foi alterado, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, adequou-se ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Matriz Curricular (fl.281)

Colégio Estadual Tancredo Neves										
Município : Francisco Beltrão										
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
Forma: Integrada	Implantação gradativa a partir do ano de 2010									
Turno : Matutino	Carga Horária:4000h/aula-3333 horas mais 100 horas de estágio Profissional Supervisionado									
Módulo:40	Organização: seriada									
Disciplina	Séries								Hora/ aula	Hora
	1º		2º		3º		4º			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1. Análise, Controle e Quimica Ambiental			2			2		2	240	200
2. Arte							2		80	67
3. Biologia	2		3		2				280	233
4. Educação Ambiental	2								80	67
5. Educação Física	2		2		2		2		320	267
6. Filosofia	2		2		2		2		320	267
7. Física	2		2						160	133
8. Geografia			2		2		3		280	233
9. Gestão de Recursos Naturais	2			2		2			240	200
10. Gestão de Resíduos					2			2	160	133
11. História					2		2		160	133
12. Informática Aplicada		2							80	67
13. Legislação e segurança Ambiental	2		2						160	133
14. LEM - Inglês							2		80	67
15. Lingua Portuguesa e Literatura	3		2		2				280	233
16. Matemática	2		2		2				240	200
17. Metodologia Científica e Comunicação							2		80	67
18. Quimica	2		2		1	2			280	233
19. Sistema de Gestão Ambiental							4		160	133
20. Sociologia	2		2		2		2		320	267
Total	25		25		25		25		4000	3333
Estágio Profissional Supervisionado					1		2		120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº11.181 de 2005 e a instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da Lingua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Lingua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensno, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Lucia Tânia Neves da Rocha
Diretora

Lucia Tânia Neves da Rocha
Diretora - RG 70126150
D.O.E. 8677 de 29/03/2012 - Res. Nº 01600/2012

Colégio Estadual Tancredo Neves											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Forma: Integrada		**Implantação gradativa a partir do ano:**									
Turno: Matutino		**Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado**									
Módulo: 40		**Organização: SERIADA**									
DISCIPLINA		**SÉRIES**								**hora/ aula**	**hora**
		1ª		**2ª**		**3ª**		**4ª**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			2			2		2	240	200,00
2	ARTE							2		80	66,67
3	BIOLOGIA	2		3		2				280	233,33
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2								80	66,67
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	266,67
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	266,67
7	FÍSICA	2		2						160	133,33
8	GEOGRAFIA			2		2		3		280	233,33
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	2			2		2			240	200,00
10	GESTÃO DE RESÍDUOS					2			2	160	133,33
11	HISTÓRIA					2		2		160	133,33
12	INFORMÁTICA APLICADA		2							80	66,67
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2						160	133,33
14	LEM – INGLÊS							2		80	66,67
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		2				280	233,33
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200,00
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO							2		80	66,67
18	QUÍMICA	2		2		1	2			280	233,33
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL							4		160	133,33
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	266,67
TOTAL		**25**		**25**		**25**		**25**		**4000**	**3333,33**
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		67h			100,00

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Lucia Tânia Neves da Rocha
Diretora

Lucia Tânia Neves da Rocha
Diretora - RG 70126150
D.O.E. 8577 de 29/02/2012 - Res. Nº 01800/2012

PROCESSO N° 1248/15

Avaliação Interna do Curso (fl.246)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
CURSO TÉCNICO 1º Ano	24	36	36	20	18	02	01	02	02	-	02	01	03	-	-	01	01	02	03	-	19	33	29	15	-
2º Ano	24	16	28	22	12	-	-	-	01	-	01	03	-	01	-	01	-	-	01	-	22	13	28	19	-
3º Ano	-	22	13	27	15	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	12	26	-
4º Ano	-	-	22	12	24	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	22	11	-

1.3 Comissão de Verificação (fl.249 à 267)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 221/15, de 03/09/15, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Leila de F.V. Giacomelli, licenciada em Pedagogia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática; Geni M. da Rocha Aralde, licenciada para Magistério Nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental; e como perita Mary Teresinha Bernardi, licenciada em Geografia, com Especialização em Ecologia e Educação Ambiental, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e informou:

> (...) **Laboratório Básico de Química e Biologia**, recebido pelo Programa Brasil Profissionalizado... são disponibilizados todos os materiais necessários para a realização de trabalhos de aula e pesquisa... (…) Também conta com **Laboratório para o Curso Técnico em Meio Ambiente**, montado/equipado pelo próprio estabelecimento, com material sobre rochas e solo para realização de estudos e análise pelos docentes e educadores, conforme proposto pelo Plano de Curso.
> (…) Existe um espaço exclusivo para a **biblioteca**... O acervo bibliográfico é atualizado e suficiente para atender a demanda. Contempla acervo específico do Curso... **O Laboratório de Informática**... corresponde as indicações legais... Os softwares e materiais disponíveis são adequados... (…) **Acessibilidade**: a instituição conta com sanitários adaptados, equipados com corrimão... elevador no bloco de salas de aula, rampas de acesso às salas de aula e área administrativa...
> (…) os docentes possuem a formação necessária para ministrar suas respectivas disciplinas...
> (…) Termos de Convênio para concessão de Estágio Obrigatório: Secretaria Estadual do Meio Ambiente... Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão... Instituto Ambiental do Paraná.
> (…) **Certificado de Conformidade**... em trâmite... **Licença Sanitária**... data da vigência: 09/06/15 a 09/06/16.

A Comissão relatou a justificativa da direção: (fl.277)

> (…) O Processo de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente... foi protocolado com atraso em relação aos 180 dias do vencimento dos atos. Houve um equívoco nas datas por nossa parte e reconhecemos o nosso erro... O curso é de importância fundamental para a escola, alunos e comunidade em geral. Nossos

> alunos tem no curso uma perspectiva de formação integral e de qualidade, com vistas a um mercado de trabalho promissor. Muitos são os projetos em andamento que contribuem não só na formação do aluno, mas, também, na melhoria da vida da comunidade escolar.

Consta, à fl. 268, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, em 15/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.287)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1952/15, de 25/11/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.283)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 383/15, de 24//11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Informamos que o Parecer CEE/CEMEP nº 707/15, de 10/12/15, adequou o Eixo Tecnológico dos cursos técnicos ofertados nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, que não haviam sidos adequados de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 4/2012, de 06 de junho de 2012, que definiu e aprovou a atualização do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Ressalta-se que o prazo de vigência do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio esgotar-se-á em 16/08/16, sendo necessário solicitar sua renovação.

Em referência ao atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do curso, a direção justifica que houve um equívoco na observância do vencimento do ato.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.433 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Tancredo Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) se ainda não o fez, solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando que o prazo esgotar-se-á em 16/08/16;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1248/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE